

**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 20095/2019**  
**Pedido de Empenho nº 174/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 5.180,00**

**Credor: Esafi – Escola de Administração e Treinamento Ltda.** (Doc.6, fls. 4/6)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

**Objeto: Inscrição de servidores em Curso – Coordenadoria de Material e Logística**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores Ubirajara Mutti Ferreira e João Santos Marinho Junior no curso "Compras Públicas com ênfase em especificação de materiais", a ser realizado no período de 23 a 25 de outubro de 2019, com carga horária de 21 horas efetivas, em São Paulo/ SP.	2	2.590,00	<b>5.180,00</b>

**Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.**

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. João Santos Marinho Junior, pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2243 de segunda a sexta-feira.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso, a especificidade do tema, bem como a participação do Prof. Renato Dias Fraga, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme documento 2; 03) de acordo com as fls. 07/11 do documento 6, o valor proposto pela empresa está compatível com o praticado com outros órgãos/empresas; 04) há parecer referencial da Assessoria Jurídica às fls. 16/20 do documento 6. 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 02 de outubro de 2019.

(a) Karine Hanl De Carvalho Abdo Seix  
Assistente-Chefe da Seção de Compras



**Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras**  
**PROAD nº 20095/2019**  
**Pedido de Empenho nº 174/2019**

**Reconheço.**

(a) Monica Laterza Lopes  
Coordenadora de Compras

**Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.**

(a) Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson  
Secretária da Administração